

Processo: **TC 006.775/2014-4**
 UT: Secex-TCE
 Natureza: TCE
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico					Análise	
1.1	Nilza Gomes Mourão e Lima	Responsáveis solidários?		Sim	Não	NA	Peça 29.	
				<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Procurador?		Sim	Não	NA	-	
				<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Acórdão - notificações						
		Acórdão 1132/2018-2C (condenatório, peça 29).						
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise		
		Responsável	RFB, peça 35	Ofício 674/2018, peça 40	Peça 46	-		
		Acórdão 7948/2018-2C (peça 55). Recurso de reconsideração interposto por Alvarina Sousa Silva e Locomotiva Cinema e Arte Ltda. contra o Acórdão 1132/2018-2C. Recurso conhecido (com atribuição de efeitos suspensivos aos recorrentes e demais responsáveis condenados em solidariedade com aqueles, peças 47 e 50) e desprovido.						
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise		
		Responsável	RFB, peça 35	Ofício 2272/2018, peça 58	Peça 67	-		
		Acórdão 3305/2019-2C (peça 87). Embargos de declaração opostos por Alvarina Sousa Silva e Locomotiva Cinema e Arte Ltda. em face de despacho denegatório de recurso, recebido como mera petição em face da impossibilidade da apresentação de nova espécie recursal tendo em vista a incidência da preclusão consumativa prevista no artigo 278, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno/TCU. Recurso conhecido (sem atribuição de efeitos suspensivos, pois oposto em face de despacho denegatório de recurso e não contra os acórdãos condenatório, peça 29, ou recursal, peça 55) e rejeitado.						
Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise				
Responsável	RFB, peça 115	Ofício 46587/2020, peça 115	-	AR negativo: end. insuficiente, peça 118.				
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?		Sim	Não	NA	-			
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?		Sim	Não	NA	-			
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>				

Responsável falecido				
Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
Proposta				
<p>i) à Dicomp:</p> <p>a) considerando que a notificação do Acórdão 3305/2019-2C à responsável, em seu endereço atual na RFB (peça 115), foi negativa (peça 118); que a pesquisa de endereço de peça 121 refere-se ao domicílio desatualizado da mesma na RFB (peça 35); que inexistem endereços alternativos da referida responsável em outras bases de dados custodiadas pelo Tribunal; notificá-la (mera ciência) da referida deliberação, via edital;</p> <p>ii) ao Scbex:</p> <p>a) informar que os embargos de declaração objeto do Acórdão 3305/2019-2C foram conhecidos, por preencherem os requisitos de admissibilidade, contudo, sem atribuição de efeitos suspensivos, pois opostos em face de despacho denegatório de recurso e não contra os acórdãos condenatório (peça 29) ou recursal (peça 55). Dessa forma, não há que se falar em notificação de dívida desta deliberação (com reabertura de prazo), mas, somente, notificação simples (mera ciência).</p>				

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicomp/SePROC, propondo-se:

2.1.1. Relativamente à Nilza Gomes Mourão e Lima (análise do subitem 1.1 acima):

i) à Dicomp:

a) considerando que a notificação do Acórdão 3305/2019-2C à responsável, em seu endereço atual na RFB (peça 115), foi negativa (peça 118); que a pesquisa de endereço de peça 121 refere-se ao domicílio desatualizado da mesma na RFB (peça 35); que inexistem endereços alternativos da referida responsável em



outras bases de dados custodiadas pelo Tribunal; **notificá-la (mera ciência) da referida deliberação, via edital;**

ii) ao Scbex:

a) informar que os embargos de declaração objeto do Acórdão 3305/2019-2C foram conhecidos, por preencherem os requisitos de admissibilidade, ***contudo, sem atribuição de efeitos suspensivos, pois opostos em face de despacho denegatório de recurso e não contra os acórdãos condenatório (peça 29) ou recursal (peça 55).*** Dessa forma, não há que se falar em notificação de dívida desta deliberação (com reabertura de prazo), mas, somente, notificação simples (mera ciência).

Secomp-2/Dicomp/Seproc, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7